

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Institui o regulamento de utilização do ginásio Poliesportivo do Instituto Federal do Paraná (IFPR) - Campus Umuarama

O diretor-geral do Campus Umuarama do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas por meio da Portaria nº 1773, de 12 de dezembro de 2014, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2014, seção 2, página 14,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo, do Campus Umuarama.

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Alan Rodrigo Padilha
Diretor-Geral

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFPR CAMPUS UMUARAMA

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar a utilização dos espaços físicos do ginásio poliesportivo do IFPR, Campus Umuarama, e as condutas dos alunos, servidores, comunidade externa e usuários de entidades parceiras no que se refere às ações a serem desenvolvidas neste espaço.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais, pedagógicas, recreativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPR Campus Umuarama e comunidade externa (quando solicitado de acordo com as regras do presente regulamento).

§ 1º Quando destinado à prática de atividades físicas, os espaços só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

Parágrafo único: O Ginásio de esportes do Campus Umuarama e os bens nele disponíveis, não são autorizados para cessão (onerosa e não onerosa), para fins particulares ou privados, ou seja, cuja função não é de domínio público.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I - Os estudantes regularmente matriculados no IFPR campus Umuarama;
- II - Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *Campus*;
- III - Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pelo *Campus*;
- IV - Cidadãos externos convidados que estejam acompanhados de um servidor ou estudante,

desde que sua participação seja previamente autorizada;

V - Alunos e servidores de outros *Campi* e/ou instituições, convidados para jogos, treinamentos e eventos, desde que, não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

VI - Associações representativas dos estudantes e movimentos estudantis do *Campus* Umuarama.

§ 1º Em caso de competições organizadas pelo *Campus* não será considerado o percentual mencionado no inciso V deste artigo.

Parágrafo único: Os movimentos estudantis do *Campus Umuarama* (Grêmio, Atlético, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Empresas Júnior, etc.) terão acesso à utilização do ginásio mediante as solicitações de agendamento conforme rege o presente documento, suas atividades deverão preferencialmente ser priorizadas quando outra reserva for efetuada para o mesmo dia e horário, exceto no caso de ações institucionais e aulas de Educação Física, com devida comunicação prévia à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º Os espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* Umuarama serão utilizados prioritariamente pelas atividades pedagógicas de Educação Física e, de acordo com a disponibilidade de horário, agendados pelos outros setores de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A utilização por parte da comunidade externa poderá ser autorizada mediante solicitação prévia por ofício e análise da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio, desde que tal pleito não inviabilize o funcionamento pleno das aulas e atividades do *Campus*.

Art. 6º A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* somente ocorrerão caso não atrapalhe as atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto, nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único: Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de fora do Instituto, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFPR.

Art. 7º Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta no Ginásio, exceto no caso dos movimentos estudantis devidamente regulamentados, onde neste caso dispensa-se a presença de um servidor, ficando a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio responsável pela assistência desses estudantes, quando necessário.

Art. 8º O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 22hs.

Parágrafo único: Será permitida a utilização do Ginásio Poliesportivo do *Campus* aos Sábados, Domingos e/ou Feriados, devendo nestes casos, ser uma ação institucional, estar previsto em programa, projeto ou parceria firmada com o Instituto Federal do Paraná, ou reservas previamente autorizadas pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo, para que sejam

providenciadas as condições de funcionamento e segurança do local. Em casos de reservas dos movimentos estudantis, não será necessária a presença de um servidor, desde que haja um maior de idade, previamente autorizado pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo.

Art. 9º Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para o Ginásio Poliesportivo do *Campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional do seu responsável e do tipo de atividade realizada, para que seja encaminhada para a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* em tempo hábil e que sejam tomadas as medidas cabíveis ao bom andamento das atividades.

Parágrafo único: os participantes das atividades previstas neste artigo, deverão estar previamente listados nos respectivos projetos, parcerias, eventos ou ações.

Art. 10 Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I - Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários;

II - Quando o ambiente não estiver em manutenção para limpeza ou serviços de reparo;

III - Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

IV - Com supervisão e/ou indicação de um responsável, sendo ele um servidor ou estudante maior de 18 anos, exceto no caso dos movimentos estudantis cuja assistência será atribuída à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

Art. 11 Para a quadra poliesportiva não será permitido:

I - O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II - O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras e/ou outros acessórios impróprios que venham a danificar a estrutura física;

III - A utilização e porte de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer substâncias alucinógenas e/ou ilícitas, bem como de se apresentar sob influência dessas substâncias nas dependências esportivas;

IV - A fixação de cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam causar danos ao patrimônio, ou sem autorização prévia da Direção de Ensino;

V - Fitas adesivas no piso da quadra com o intuito de demarcação ou objetivos afins;

VI - Não será permitido arrastar postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso;

VII - A utilização dos espaços para atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe ou social, agremiações de clubes e torcidas organizadas;

VIII - Sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFPR;

IX - A utilização dos espaços para atividades que a instituição julgar inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações,

equipamentos e materiais, ou que violem os estatutos e regimentos do IFPR.

§ 1º. Será permitida a utilização de cadeira de rodas, muletas ou assemelhados para alunos com necessidades específicas.

Parágrafo único: As atividades pedagógicas organizadas e/ou autorizadas pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão terão autonomia para adotar critérios próprios de execução.

Art. 12 Todos os usuários são responsáveis pela conservação, colaboração com a limpeza e ressarcimentos dos danos causados, em caso de haver dolo na má utilização das dependências esportivas.

Parágrafo Único: Nos casos mencionados no art.9º, o solicitante da reserva responsabiliza-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo I) que deverá ser assinado pelo responsável ou representante da entidade parceira.

Art. 13 Nos casos de negligência com o patrimônio público, o responsável pelo dano causado nas dependências do ginásio será notificado e deverá ressarcir o dano causado.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14 Não será permitido bater ou jogar bola fora da quadra.

Art. 15 É proibida a venda de quaisquer produtos nas dependências esportivas, salvo em atividades festivas da Instituição, como a tradicional Festa Junina, desde que autorizada pela Direção Geral do *Campus*, assim como em competições organizadas pelos movimentos estudantis (Atlética e demais movimentos), desde que com a devida autorização da direção geral.

Art. 16 Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos ou outros instrumentos sonoros nas arquibancadas que venham a atrapalhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 17 Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas por estes.

Art. 18 Nos horários de intervalo das aulas, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física.

Parágrafo único: será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *Campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhada por um responsável durante a sua realização, exceto no caso dos movimentos estudantis desde que haja um representante com 18 anos ou mais, com a anuência da comissão permanente de gestão do ginásio.

Art. 19 A entrada na quadra esportiva do ginásio por servidor, estudantes ou movimentos estudantis, com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor, do responsável pelo evento ou de membro da comissão permanente de gestão do ginásio.

Art. 20 A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos deverá atender para a proteção da quadra, sempre que possível, e das dependências do prédio como um todo, não ocasionando buracos, rachaduras e manchas decorrentes de mau uso. Orienta-se a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção, total ou em partes, mencionada no caput desse artigo, salvo em situações de interesse da Direção Geral do *Campus*.

§ 2º O requerente (servidor ou estudante) do ginásio deverá assinar um Termo de Responsabilidade comprometendo-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus*, para verificar as condições do local.

SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 21 A reserva do Ginásio Poliesportivo será efetuada mediante o preenchimento de formulário específico (anexo I), que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio, que verificará a disponibilidade e efetuará a reserva.

§ 1º Estão autorizados a solicitar a reserva os servidores ou os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *Campus* e os estudantes regularmente matriculados maiores de 18 anos, e também representantes dos movimentos estudantis.

§ 2º Será permitido apenas um (01) agendamento por vez, salvo em situações previstas neste regulamento.

§ 3º Nos primeiros 2 meses de cada semestre letivo, haverá um edital aberto, publicado na página do campus Umuarama, aos movimentos estudantis e estudantes independentes, para que possam requerer suas demandas, informando os dias pretendidos ao longo do semestre letivo, limitado ao mês final do mesmo semestre corrente. Caso haja conflito de datas, os estudantes serão convocados para acordarem e definirem um novo período a fim de que ambas as partes sejam atendidas. No interesse da Instituição, estes horários pré-agendados poderão ser desmarcados e os requerentes serão notificados antecipadamente.

§ 4º O requisitante do agendamento deverá permanecer no ginásio por todo o horário agendado, sendo este responsável direto pelos usuários por ele convidados, devendo todos se sujeitarem a este documento e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva, salvo os casos previstos no § 3º..

Art. 22 A disponibilidade para uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis por mais 2 (duas), a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da comissão. Em dias não

letivos este horário máximo poderá ser estendido a depender da demanda do requerente e da disponibilidade do Ginásio, especialmente aos movimentos estudantis que o utilizarem para treinamento desportivo.

Art. 23 No caso de alunos do *Campus*, que estiverem em horários comprovadamente vagos, a solicitação para utilização do Ginásio Poliesportivo poderá ocorrer independente de reserva, e somente com a autorização dos assistentes de alunos, desde que haja ao menos um estudante maior de 18 anos ou servidor, que possa se responsabilizar pelo cumprimento deste regulamento e assinar o Termo de Responsabilidade.

Art. 24 Os usuários ficarão responsáveis pela limpeza e conservação do local durante sua utilização, devendo entregar nas mesmas condições em que encontraram.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS

Art. 25 Será estabelecida uma Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* onde os membros serão indicados pela Direção Geral e/ou Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Administrativa do IFPR campus Umuarama. Os membros ficarão responsáveis pelo agendamento e controle dos horários além da conferência e guarda dos Termos de Responsabilidade e lista de participantes.

§ 1º A Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo, será composta, obrigatoriamente, por ao menos 1 membro indicado representando a Direção Geral e/ou de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Administrativa, pelo professor de Educação Física do *Campus*, por 1 estudante do Ensino Superior, 1 estudante do Ensino Médio e 1 servidor em efetiva função no IFPR campus Umuarama.

§ 2º As reservas poderão ser realizadas por qualquer um dos membros da comissão, exceto os representantes discentes.

§ 3º Nas situações de maior complexidade, a autorização de uso e reserva do ginásio deverá ser realizada pela maioria absoluta dos membros da comissão.

§ 4º Será atribuição da presente Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo a assistência aos estudantes dos movimentos estudantis no caso de reserva de horário do Ginásio, a qual nessas situações não será necessária a presença de um servidor.

§ 5º Compete a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo, notificar a vigilância do Campus Umuarama, sempre que houverem atividades fora do horário de funcionamento convencional, para autorização da entrada de pessoas nas dependências do campus.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 26 Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão constar no Termo de

Responsabilidade assinado pelo solicitante.

Parágrafo único: o requerente deve ter conhecimento do conteúdo do presente regulamento no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 27 Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo termo.

§ 1º O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *Campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

§ 2º A reserva do ginásio está condicionada a assinatura por parte do requerente do Termo de Responsabilidade (anexo I), onde fica expressamente consignado haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamento que se venham registrar desde a entrega do ginásio, inclusive os causados por participantes do evento ou ação.

Parágrafo único: a retirada de qualquer material ou equipamento da instituição para eventos externos deverá ser realizada somente por servidor do *Campus*, com ciência e autorização da Direção Administrativa.

Art. 28 A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do requerente, será efetuada por meio de coleta de preço junto a fornecedores, visando à execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

Art. 29 O requerente deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o responsável ressarcir o IFPR – Campus Umuarama o valor correspondente aos eventuais danos durante a realização do evento ou a reposição do bem com qualidade compatível no prazo máximo de 60 dias.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN RODRIGO PADILHA, DIRETOR(a)**, em 20/03/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES

Eu,

() Servidor:

() Aluno:

Portador do SIAPE, RG ou CPF Nº _____, venho por meio deste, reservar a quadra poliesportiva do Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama.

Data: ___/___/___ Horário: _____ às _____

Empréstimo de equipamentos: () Não

() Sim, sendo ele(s): _____.

Estando os equipamentos em: () ótimo estado () bom estado () péssimo estado

OBS.: O Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama não se responsabiliza por quaisquer danos físicos que vierem a ocorrer com os usuários, bem como perdas e furtos de jóias, celulares, carteiras e documentos.

Declaro ter conhecimento do regulamento de uso do Ginásio de Poliesportivo do Campus Umuarama.

_____ Umuarama/PR, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável

() Deferido () Indeferido. Data: ___/___/___

Membro(s) da Comissão Permanente: _____

“O Ginásio Poliesportivo do Campus Umuarama é uma conquista de todos os estudantes do Instituto.”

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	NOME	RG	CURSO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

